



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

01  
Luf

LIDO NA SESSÃO DO  
DIA 12/09/09

PROJETO DE LEI nº 050/04

*[Handwritten signatures]*  
Secretaria

OBRIGA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL A CREDITAR EM NOME DO ESTADO AS MILHAS REFERENTES AS PASSAGENS AÉREAS ADQUIRIDAS COM RECURSOS PÚBLICOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

10:45 11/09/2001 PROCESSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RORAIMA

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Estadual, obrigado a creditar em nome do Estado de Roraima eventuais BÔNUS oferecidos por empresas aéreas, referentes as passagens aéreas adquiridas com recursos públicos.

**Art. 2º** - Os créditos obtidos conforme o disposto no art. 1º desta Lei, serão destinados ao atendimento, exclusivamente a pessoas carentes, necessitadas de tratamento de saúde fora do Estado.

**Parágrafo Único** - As guias de tratamento fora do domicílio (TFDs) só terão validade para fazer jus ao disposto no art. 2º desta Lei, quando expedidas por junta médica oficial.

**Art. 3º** - A obrigatoriedade mencionada no Artigo 1º será extensiva a Assembléia Legislativa de Roraima, Empresas de Economia Mistas, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual.

*[Handwritten signatures]*



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Vol  
Luf

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

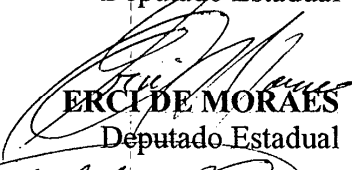
Boa Vista (RR), 11 de setembro de 2001

  
**EDIO VIEIRA LOPES**  
Deputado Estadual

  
**HELDER TEIXEIRA GROSSI**  
Deputado Estadual

  
**RAUL PRUDENTE DE MORAES NETO**  
Deputado Estadual

  
**ROSA DE ALMEIDA RODRIGUES**  
Deputado Estadual

  
**ERCL DE MORAES**  
Deputado Estadual

  
**BERNARDINO ALVES CIRQUEIRA**  
Deputado Estadual